



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente procedimento as inscrições para o curso presencial, na cidade de Campo Grande, entre os dias 03 e 04 de fevereiro/25, promovido pela APRIMORE CAPACITAÇÕES, com enfoque na Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo desde o planejamento até a fiscalização contratual, com conteúdo direcionado para iniciantes na área de licitações públicas

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica por se tratar de um evento cujo intuito é de capacitar, qualificar e proporcionar aos vereadores uma participação efetiva em suas comunidades, bem como, propor uma visão municipalista de temas importantes para serem aplicados em projetos para a população, e no dia a dia de suas funções nessa casa de leis.

3. BASE LEGAL

Fato conhecido é que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

- Pela leitura do citado dispositivo, resta claro que a Constituição estabeleceu que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo – a *licitação*. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e a isonomia das aquisições.
- Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

previu a possibilidade de lei ordinária afastar ou dispensar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

- Nesse sentido, foi editada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre as Licitações e os Contratos Administrativos, abordando, inclusive, as situações em que a licitação não é exigida ou simplesmente é dispensada.
- Da análise da referida Lei Federal, é possível constatar que a contratação pretendida neste processo se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- Assim, ante a necessidade de contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência, e levando em conta o que determina a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021, a **modalidade de contratação mais adequada para o caso em questão é a inexigibilidade de licitação.**
- Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (art.72, III, da Lei 14.133/2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:
 - a) a **inviabilidade de competição**, deve a Administração demonstrar as reais necessidades e a essencialidade que justifiquem a especificidade do objeto, o qual deve apresentar características especiais e ímpares, ou seja, só haver uma solução que atenda à necessidade da Administração;*
 - b) a **existência de apenas um único fornecedor** com capacidade e qualificação para ser contratado; e*
 - c) **justificativa do preço***

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

A contratação de APRIMORE CAPACITAÇÕES se justifica, pois é a única empresa que oferece o curso com a qualificação e especialização necessárias para a formação dos participantes, conforme atestado de exclusividade que acompanha a proposta da empresa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de serviços comuns, devendo obedecer às disposições das seguintes normas legislativas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores – Nova Lei de Licitações;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- d) Resolução nº ____/2023, que disciplina a aplicação das hipóteses de Inexigibilidade de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Inocência.
- e) Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores; e
- f) Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

• Requisitos de sustentabilidade:

5.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, tais como: promover treinamento de funcionários para as ações e práticas de sustentabilidade; promover o descarte correto de resíduos; dentre outras ações, observada a legislação sobre o tema.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

- O prazo para execução do objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.
- O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Atendendo as determinações do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida por um representante designado pela CONTRATANTE - Gestor e Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano ou irregularidade, e, na ocorrência



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

destes, não implica em corresponsabilidade do Parlamento ou de seus agentes, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as disposições deste Termo de Referência.
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através de depósito bancário em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da nota fiscal, atestada pelo servidor responsável.
- A Contratada deverá encaminhar nota fiscal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certificado de regularidade junto ao FGTS, e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- No texto da nota fiscal deverão constar o objeto do contrato, o número do contrato e os valores unitários e totais.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. Tendo em vista que cada inscrição é no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) Valor global do contrato será de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da contratada:
- 11.2. Prestar os serviços de treinamento e capacitação de acordo com as especificações do Folder do Evento, inclusive em relação dos profissionais ora citados na propaganda do evento;
- 11.3. Cumprir a carga horaria estipulada para a capacitação dos participantes do evento;
- 11.4. Oferecer Coffee Breaks para cada participante nos horários estabelecidos na programação;
- 11.5. Entregar no início do evento material de apoio e apostilas;
- 11.6. Ao final do evento, entregar Certificado de participação, desde que o participante tenha cumprido a carga horaria mínima exigida;
- 11.7. Caso venha algum dos palestrantes não poder instruir alguma palestra ou oficina por motivo de força maior, substituí-los por profissionais de formação e experiência equivalente ou superior;
- 11.8. Cumprir com os demais itens especificados no folder do evento e tudo o que se espera em um evento de capacitação de uma empresa considerada de notória especialização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATANTE se compromete a:
- 12.2. Cumprir com as obrigações financeiras assumidas com a inscrição dos 02 (dois) participantes no evento, de acordo com a proposta enviada pela contratante e aceita pelo órgão.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer exigência contratual implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante.

13.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;
- b) Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;
- c) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA,**

- 13.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.
- 13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.6. A critério da Contratante e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.
- 13.7. No caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, faltar ou fraudar no cumprimento das obrigações assumidas para a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos.

14. DO INADIMPLEMENTO

- 14.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.
- 14.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.
- 14.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.
- 14.2.1. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
- 14.3. O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede a CONTRATADA o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 14.4. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

15. DA EXTINÇÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:
- 15.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.
- 15.1.1.1. Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.
- 15.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.
- 15.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

15.4. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

15.5. No caso de extinção, fica assegurado a CONTRATADA o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

15.6. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.2. Classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

16.3. Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.4. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho

16.5. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

17. DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

17.2. A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ressalte-se que a Inexigibilidade de licitação, agora prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

18.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições na Lei Federal 14.133/2021 o qual constatou que a contratação do objeto deste TR é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Câmara Municipal de vereadores de Inocência/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

19. EQUIPE TÉCNICA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' and 'C' followed by a long horizontal stroke.

Membro da Comissão de Contratação
Ana Claudia Souza do Valle Cardoso

Inocência – MS, 28 de janeiro de 2025.